



## ***LEI ORDINÁRIA Nº 444***

*de 05 de novembro de 1968*

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Camapuã, para  
o Exercício Financeiro de 1969.**

*Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e  
ele sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º..**

O Orçamento Geral do Município de Camapuã, para o Exercício Financeiro de 1969, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em NCr\$ 900.000,00 ( novecentos mil cruzeiros novos).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

▣ - *Receitas Correntes*

▣.1 - <i>Receita Tributária</i>	- NCr\$ 217.450,00
▣.2 - <i>Receita Patrimonial</i>	NCr\$ 200,00
▣.3 - <i>Receita Industrial</i>	NCr\$ 16.000,00
▣.4 <i>Transferências Correntes</i>	NCr\$ 433.350,00
▣.5 <i>Receitas Diversas</i>	NCr\$ 3.000,00
▣ <i>Total das Receitas Correntes</i>	NCr\$ 670.000,00

▣ - *Receitas de Capital:*

▣.1 - <i>Receita Tributária prevista no art. 65 da Constituição Federal parágrafo 3º</i>	NCr\$
▣.2 <i>Operações de crédito</i>	NCr\$
▣.3 <i>Alienação de Bens Móveis e imóveis</i>	NCr\$
▣.4 <i>Amortização de empréstimos concedidos</i>	
▣.5 <i>Transferências de Capital</i>	NCr\$ 230.000,00
▣.6 <i>Outras receitas de Capital</i>	NCr\$
▣ <i>Total das Receitas de Capital</i>	NCr\$ 230.000,00
▣ <i>Total da Receita</i>	NCr\$ 900.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada na forma especificada no anexo nº 2 conforme o seguinte desdobramento:

0 - Governo e Administração Geral	NCr\$ 120.000,00
1 - Administração Financeira	NCr\$
2 - Defesa e Segurança	NCr\$
3 - Viação, Transporte e Comunicação	NCr\$ 274.810,00
4 - Educação e Cultura	NCr\$ 18.000,00
5 - Saúde	NCr\$ 17.000,00
6 - Bem Estar Social	NCr\$ 93.800,00
7 - Serviços Urbanos	NCr\$ 375.729,00
Total da Despesa	NCr\$ 900.000,00

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a:

a) efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada (artigo 69 da Constituição Federal de 1967);

b) proceder à abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

## **SUMÁRIO GERAL DA RECEITA E DESPESA 1969**

### *Receita - Por suas Fontes:*

#### *Receita Tributária*

*Impostos* - NCr\$ 9.000,00

*Taxas* NCr\$ 8.000,00

*Contribuição de Melhoria* NCr\$ 200.000,00

*Receita Patrimonial* NCr\$ 200,00

*Receita Industrial* NCr\$ 16.000,00

*Transferências Correntes* NCr\$ 433.350,00

*Receitas Diversas* NCr\$ 3.000,00

*Receita de Capital* NCr\$ 230.000,00

*Total Geral da Receita* NCr\$ 900.000,00

### *Despesa - por Funções não Governamentais:*

*Governo e Administração Geral* NCr\$ 155.661,00

*Secretaria de Obras e Urbanismo* NCr\$ 469.529,00

*Departamento Municipal de*

*Estradas e Rodagem* NCr\$ 274.810,00

*Total Geral da Despesa* NCr\$ 900.000,00

*Camapuã, 5 de novembro de 1968.*

*Pedro Catarino da Costa* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 444/1968 - 05 de novembro de 1968*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*